



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS Nº 01 (UM), DE 22 (VINTE E DOIS) DE AGOSTO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP.

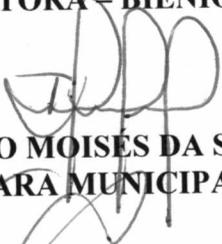
Art.1º O artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas/SP passa a vigorar com a seguinte redação:

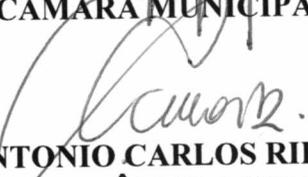
“Art. 13 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal até trinta dias das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 22 (vinte e dois) de agosto de 2023.

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024


IVALDO MOISÉS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


ANTONIO CARLOS RIBEIRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


GERALDO BATISTA LEITE
SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS Nº 01 (UM), DE 22 (VINTE E DOIS) DE AGOSTO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2023 tem por objetivo dar nova redação ao artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas/SP, o qual passará a vigorar com a seguinte redação, em sendo aprovada:

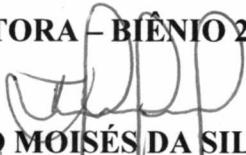
“Art. 13 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal até trinta dias das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição Federal.”

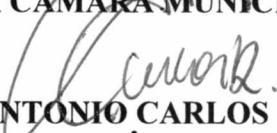
A alteração pretendida visa permitir que a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores seja fixada pela Câmara Municipal em qualquer ano da legislatura, desde que até trinta dias das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição Federal.

Por estas razões, dentre outras de fácil compreensão, estes Vereadores esperam que esta respeitável Casa de Leis aprove a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 22 (vinte e dois) de agosto de 2023.

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024


IVALDO MOISÉS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


ANTONIO CARLOS RIBEIRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


GERALDO BATISTA LEITE
SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP